

**TERMO ADITIVO Nº 003**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL Nº 002/2016**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL Nº 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, E A SENHORA MARIANA SALGADO NASCIMENTO.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.080/0001-60, com sede na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Avenida Liberdade, 250, Centro, Franco da Rocha – SP, neste ato representado por seu Prefeito, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA e; de outro lado a Senhora **MARIANA SALGADO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, médica veterinária, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 43.668.018-X e do CPF/MF. n.º 369.374.948-58, residente e domiciliada na Rua Henrique Rocha Block, 155, casa 08, Condomínio Caminho da Serra2, Jundiá - SP, doravante denominado simplesmente LOCADORA, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 002/2016, com início em **30 de Maio de 2019** até **29 de maio de 2020**, conforme Processo Interno Nº 7265/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor do aluguel para o período mensal será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sem nenhum valor de acréscimo, correspondendo ao valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para os 12 (doze) meses.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas com a execução da presente locação correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.010.02 10.301.0028.2.042 3.3.90.36.00** **Ficha 279 Vinculo 01.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2016, assim, onde se lê “No caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa deverá pagar a outra multa equivalente a 03 (três) meses de aluguel, acrescido de correção monetária até a data de pagamento, acrescidos de custas e honorários advocatícios”, será alterado para “No caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa, deverá informar a outra, com 30 (trinta) dias de antecedência, com isenção de multa”.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 002/2016.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O objeto deste termo destina-se ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Gilson Gabriel Rosa.

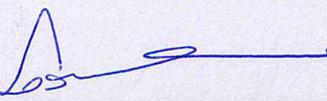
O imóvel acima será utilizado para a finalidade apontada, ou para o desenvolvimento de qualquer outra atividade da LOCATÁRIA, a seu critério exclusivo.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) folhas, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Franco da Rocha, 28 de Maio de 2019.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito



**LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde



**MARIANA SALGADO NASCIMENTO**  
Locadora